



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002905/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ- PI**, com sede na Avenida Felinto Tomaz Portela, 240, Bairro Centro, CEP 64.233-000, Caraúbas do Piauí-PI, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, Decreto Municipal nº 05/2025 e demais legislações aplicáveis. Registra-se que os recursos utilizados serão oriundos da Lei Aldir Blanc/Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Federal nº 14.399/2022.

Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data de início das Propostas	26/06/2026, às 23:59h.
Data Final das Propostas	01/07/2026, às 07:59h.
Data de início dos Lances	01/07/2026, às 08:00h.
Data final dos lances	01/07/2026, às 14:00h.
Critério de julgamento	Menor Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 63.888,18 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

1.3. A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, em razão da integração técnica, operacional e logística dos equipamentos e estruturas necessários à execução do evento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação eletrônica os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos; estrangeiros



sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; ou que incidam nas vedações legais aplicáveis.

2.4. Também não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção, empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, bem como pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo incompatível com dirigente do órgão ou agente público que atue no procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Será permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, quando compatíveis com o objeto e desde que atendidas as exigências legais e editalícias.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Aviso.

3.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto, o valor global ofertado para a execução integral do lote único, o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, montagem, operação, desmontagem, equipe técnica e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução contratual.

3.3. Todas as especificações e condições contidas na proposta vinculam a contratada, que deverá executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos.

3.4. O fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações exigidas, inclusive inexistência de fatos impeditivos, ciência e concordância com as condições do aviso, cumprimento das exigências de reserva de cargos e inexistência de trabalho infantil em desacordo com a Constituição Federal.

3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor não poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo nas hipóteses admitidas pelo sistema e pela Administração.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, encerrando-se no horário final indicado.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, considerando a execução integral do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras do Portal de Compras Públicas.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o encerramento automático, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em



ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado pela Administração.

5.2. O critério de julgamento será o menor preço global - lote único, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor global e atender integralmente às exigências deste Aviso e seus anexos.

5.3. No caso de a proposta vencedora estar acima do valor estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido, ou apresentar desconformidade insanável com o Aviso e seus anexos.

5.5. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade e adequação da proposta.

5.6. Erros formais no preenchimento da planilha poderão ser sanados, desde que não haja majoração do preço global ofertado nem alteração da substância da proposta.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Documentação Exigida para Habilitação, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros públicos pertinentes.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e, quando cabível, de seu sócio majoritário, nos termos da legislação aplicável.

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo indicado pela Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual - MEI estará dispensado da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências compatíveis com sua natureza jurídica.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais nos termos da Lei nº 14.133/2021.



7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta anexa.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 7.3. A Administração poderá encaminhar o contrato ou instrumento equivalente para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo no prazo indicado.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente deixar de entregar documentação exigida, não manter proposta, não celebrar contrato quando convocado, ensejar retardamento da execução, apresentar declaração falsa, fraudar o procedimento ou praticar ato lesivo à Administração.
- 8.2. O fornecedor que cometer infração administrativa ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.
- 8.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município e no sistema Licitações Web/TCE-PI, quando cabível.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, ou não comparecerem interessados, a Administração poderá republicar o aviso com nova data ou adotar as providências admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.4. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem



de tempo e registro no sistema.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação; ANEXO II - Termo de Referência; ANEXO III - Minuta de Contrato.

Caraúbas do Piauí - PI, 25 de junho de 2026.

ESTUIT SAMPAIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- 1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrado, observada a legislação aplicável;
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3. Qualificação econômico-financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade;
- 3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação;
- 3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, quando aplicável;
- 3.4. O microempreendedor individual - MEI fica dispensado da apresentação de balanço



patrimonial e demonstrações contábeis, conforme tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no presente Aviso.

4. Qualificação técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto compatível com a contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente(s) à locação, montagem, operação e/ou desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, ou serviço similar compatível.

4.2. A Administração poderá diligenciar para confirmar a autenticidade dos atestados e a efetiva execução dos serviços declarados.

4.3 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.3.1 Comprovação de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, na data de abertura da sessão pública, profissional(is) devidamente habilitado(s), mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA, abrangendo:

a) Profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil, responsável(is) técnico(s) pelos serviços relacionados à montagem e instalação de estruturas, tais como: palcos, grids, camarins, tendas, banheiros químicos, disciplinadores, praticáveis, placas de fechamento, treliças e arquibancadas;

b) Profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, responsável(is) técnico(s) pelos serviços relacionados aos sistemas de sonorização e equivalentes, iluminação e equivalentes e grupos geradores.

Parágrafo único. O(s) referido(s) profissional(is) deverá(ão) possuir Acervo Técnico devidamente registrado no CREA, compatível com os serviços a serem executados, devendo seu(s) nome(s) constar(em) nas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

c) O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar, ou seja, aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

Caraúbas do Piauí - PI, 25 de junho de 2026.

ESTUIT SAMPAIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e estruturas para a realização de eventos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Caraúbas do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento temporário, transporte, montagem, testes, operação quando necessária, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para disponibilizar estrutura adequada aos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, proporcionando segurança, organização, conforto ao público e suporte técnico às apresentações culturais, esportivas, turísticas e de lazer.

2.2. Os recursos utilizados serão oriundos da Lei Aldir Blanc/Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, em consonância com a finalidade pública de apoio, fomento e execução de ações culturais no âmbito municipal.

2.3. A utilização do critério de menor preço global justifica-se porque os itens compõem uma solução única e interdependente para a realização dos eventos, de modo que a contratação de fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidade técnica, atrasos de montagem, dificuldade de sincronização entre equipamentos, sobreposição de responsabilidades e maior risco de falhas operacionais.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GERADOR MÓVEL 180 KVA	UND	2	R\$ 3.622,73	R\$ 7.245,46
2	GRID MÉDIO PORTE	UND	4	R\$ 3.292,67	R\$ 13.170,68
3	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	UND	1	R\$ 5.056,67	R\$ 5.056,67
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	UND	6	R\$ 741,91	R\$ 4.451,46
5	PAINEL DE LED	UND	2	R\$ 7.232,72	R\$ 14.465,44
6	PALCO PEQUENO PORTE	UND	1	R\$ 7.432,73	R\$ 7.432,73
7	PRATICÁVEL	UND	4	R\$ 682,59	R\$ 2.730,36
8	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	UND	1	R\$ 3.988,92	R\$ 3.988,92
9	TENDA DE MÉDIO PORTE	UND	4	R\$ 766,33	R\$ 3.065,32
10	TENDA DE PEQUENO PORTE	UND	6	R\$ 380,19	R\$ 2.281,14
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 63.888,18

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O julgamento será realizado pelo menor preço global, em lote único, considerando a necessidade de execução integrada dos equipamentos e estruturas, a fim de assegurar compatibilidade técnica, logística unificada, melhor fiscalização e responsabilização única pela perfeita execução do objeto.

4.2. O valor máximo admitido para a contratação é o valor total estimado de R\$ 63.888,18, obtido com base em pesquisa no Painel de Preços Públicos do TCE/PI e demais documentos constantes dos autos.



5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e estruturas nos locais indicados pela Secretaria demandante, conforme ordem de serviço ou documento equivalente.

5.2. A contratada será responsável por transporte, montagem, testes, operação quando necessária, desmontagem, retirada dos equipamentos, equipe técnica, manutenção corretiva e substituição imediata de equipamentos defeituosos ou inadequados.

5.3. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso, conservação, segurança e funcionamento, podendo a fiscalização rejeitar ou exigir a substituição de itens em desacordo com as especificações.

5.4. A execução deverá observar normas técnicas, regras de segurança aplicáveis, boas práticas operacionais e orientações da fiscalização municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, prazos e orientações da Administração;

6.2. Disponibilizar equipe técnica suficiente para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas;

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais custos decorrentes da execução;

6.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual;

6.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.6. Substituir, às suas expensas, equipamentos ou estruturas rejeitados pela fiscalização;

6.7. Indicar preposto para representar a contratada perante a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Emitir ordem de serviço ou documento equivalente, indicando local, data e condições de execução;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações;

7.4. Efetuar o pagamento na forma prevista, após regular liquidação da despesa e atesto da execução.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos de regularidade exigíveis.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente obrigação financeira imposta à contratada em razão de penalidade ou inadimplemento contratual.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 13.392.0025.2028; Elemento de Despesa: 3.3.90.39;



Fonte de Recursos: 500/719, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc/Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução.

Caraúbas do Piauí - PI, 25 de junho de 2026.

ESTUIT SAMPAIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002905/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, E A EMPRESA

PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Avenida Felinto Tomaz Portela, nº 240, Centro, CEP 64.233-000, Caraúbas do Piauí/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, neste ato representada por seu Secretário Municipal, ESTUIT SAMPAIO DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 009/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e estruturas para a realização de eventos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Caraúbas do Piauí/PI, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação decorre da Dispensa Eletrônica nº 009/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente e documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, observado o limite estimado de R\$ 63.888,18 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 13.392.0025.2028; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 500/719, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc/Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

O objeto será executado conforme ordem de serviço ou documento equivalente emitido



pela Administração, cabendo à contratada disponibilizar, transportar, montar, testar, operar quando necessário, desmontar e retirar os equipamentos e estruturas, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE emitir a ordem de serviço, acompanhar e fiscalizar a execução, rejeitar serviços em desacordo com as especificações, prestar informações necessárias e efetuar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA executar o objeto conforme contrato, edital, termo de referência e proposta; manter equipe técnica suficiente; responsabilizar-se por transporte, montagem, operação, desmontagem, encargos e tributos; substituir equipamentos inadequados; responder por danos causados; e manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da mesma Lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O contrato ou seu extrato será divulgado e publicado na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta da contratada e os demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caraúbas do Piauí (PI), ____ de _____ de 2026.

ESTUIT SAMPAIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____